DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 040/2023

De 01 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Neusa Aparecida Tognon Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Bastos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no relatório de fiscalização dos exercícios 2021 e 2022, para que seja cessado o pagamento da parcela da Gratificação por Desempenho Profissional (artigo 5º, §1º da Lei Municipal 1056/1993) que não decorra de critério objetivo de tempo em exercício do cargo, ressalvado os percentuais já incorporados.

RESOLVE:

I. Revogar parcialmente a **Portaria nº 96/049 de 23/12/1996, para excluir o percentual de 6,68% (seis virgula sessenta e oito por cento)** dos 40% (quarenta por cento) de Gratificação Por Desempenho Profissional (artigo 5º, §1º da Lei Municipal 1056/1993), concedido a Servidora **Terezinha Elisa Teles de Carvalho,** lotada no cargo de Secretário Legislativo de administração, **a partir do dia 01 de novembro de 2023**, ressalvados os percentuais já incorporados, conforme dispõe artigo 6º, §2º da Lei Municipal 1056/1993).

II. Revogar parcialmente a **Portaria nº 014 de 22/03/1999, para excluir o percentual de 13,34% (treze virgula trinta e quatro por cento)** dos 40% (quarenta por cento) de Gratificação Por Desempenho Profissional (artigo 5º, §1º da Lei Municipal 1056/1993), concedido ao Servidor **José Cícero da Silva,** lotado no cargo de Motorista, **a partir do dia 01 de novembro de 2023** ressalvado os percentuais já incorporados, conforme dispõe artigo 6º, §2º da Lei Municipal 1056/1993).

III. Revogar parcialmente a **Portaria nº 034 de 30/09/1999, para excluir o percentual de 13,34% (treze virgula trinta e quatro por cento)** dos 40% (quarenta por cento) de Gratificação Por Desempenho Profissional (artigo 5º, §1º da Lei Municipal 1056/1993), concedido ao Servidor **Paulo Cezar Bernardelli,** lotado no cargo **de Técnico de Informática, a partir do dia 01 de novembro de 2023** ressalvado os percentuais já incorporados, conforme dispõe artigo 6º, §2º da Lei Municipal 1056/1993).

IV. Revogar parcialmente a **Portaria nº 032 de 22/12/2008, para excluir o percentual de 26,68% (vinte e seis virgula sessenta e oito por cento)** dos 40% (quarenta por cento) de Gratificação Por Desempenho Profissional (artigo 5º, §1º da Lei Municipal 1056/1993), concedido ao Servidor **Valdir Jacinto dos Santos**, lotado no cargo de Contínuo, **a partir do dia 01 de novembro de 2023,** ressalvado os percentuais já incorporados, conforme dispõe artigo 6º, §2º da Lei Municipal 1056/1993).

V. Revogar parcialmente a **Portaria nº 032 de 22/12/2008, para excluir o percentual de 26,68% (vinte e seis virgula sessenta e oito por cento)** dos 40% (quarenta por cento) de Gratificação Por Desempenho Profissional (artigo 5º, §1º da Lei Municipal 1056/1993), concedido ao Servidor **Francisco Ferreira da Silva**, lotado no cargo de Zelador, **a partir do dia 01 de novembro de 2023,** ressalvado os percentuais já incorporados, conforme dispõe artigo 6º, §2º da Lei Municipal 1056/1993).

VI. Revogar parcialmente a **Portaria nº 08 de 19/02/2019, para excluir o percentual de 26,68% (vinte e seis virgula sessenta e oito por cento)** dos 40% (quarenta por cento) de Gratificação Por Desempenho Profissional (artigo 5º, §1º da Lei Municipal 1056/1993), concedido ao Servidor **Vinicius Tolentino Mantovani**, lotado no cargo de Contínuo, **a partir do dia 01 de novembro de 2023,** ficando ressalvado os percentuais já incorporados, conforme dispõe artigo 6º, §2º da Lei Municipal 1056/1993).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Bastos,
Em 01 de novembro de 2023.

Neusa Aparecida Tognon Jorge
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, em livro próprio, sob o **n.º 040/2023**, publicada e afixada no local público de costume na data supra.

Terezinha Elisa Teles de Carvalho
Secretária Legislativa de Administração

.....